



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº.1279, de 25 de setembro de 2012.

EMENTA: Aprova o valor do m² (metro quadrado) de terreno e de construção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, no uso das atribuições de seu cargo e, fundamentado no artigo 9º da Lei nº. 513, de 29 de dezembro de 2010, que institui o Código Tributário do Município de Rio Claro-RJ,

Considerando o que determina o parágrafo segundo do artigo 13 da Lei nº. 513/2010, que dispõe sobre a atualização anual dos valores venais dos imóveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício de 2013 o valor do m² (metro quadrado) de terrenos e de construção para cada zona especificada na Lei nº. 546/2011, conforme Tabelas I e II em anexo para fins de cadastro e base de cálculo do IPTU e ITU.

Art. 2º - O pagamento do IPTU poderá ser realizado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º - O valor mínimo de cada parcela será equivalente a R\$ 30,00 (trinta reais), inclusive para o parcelamento da Dívida Ativa.

Art. 4º - No caso do pagamento ser efetuado de uma só vez até o vencimento, será concedido ao contribuinte desconto de 15% (quinze por cento) do valor total.

Art. 5º - No caso do não pagamento nos devidos vencimentos, incidirão sobre o valor do imposto, os encargos previstos na Lei nº. 513, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 25 de setembro de 2012.

RAUL MACHADO
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº.1279, de 25 de setembro de 2012.

EMENTA: Aprova o valor do m² (metro quadrado) de terreno e de construção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, no uso das atribuições de seu cargo e, fundamentado no artigo 9º da Lei nº. 513, de 29 de dezembro de 2010, que institui o Código Tributário do Município de Rio Claro-RJ,

Considerando o que determina o parágrafo segundo do artigo 13 da Lei nº. 513/2010, que dispõe sobre a atualização anual dos valores venais dos imóveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício de 2013 o valor do m² (metro quadrado) de terrenos e de construção para cada zona especificada na Lei nº. 546/2011, conforme Tabelas I e II em anexo para fins de cadastro e base de cálculo do IPTU e ITU.

Art. 2º - O pagamento do IPTU poderá ser realizado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º - O valor mínimo de cada parcela será equivalente a R\$ 30,00 (trinta reais), inclusive para o parcelamento da Dívida Ativa.

Art. 4º - No caso do pagamento ser efetuado de uma só vez até o vencimento, será concedido ao contribuinte desconto de 15% (quinze por cento) do valor total.

Art. 5º - No caso do não pagamento nos devidos vencimentos, incidirão sobre o valor do imposto, os encargos previstos na Lei nº. 513, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 25 de setembro de 2012.

RAUL MACHADO
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS

TABELA I

TERRENOS

ZONAS	VALOR / M ²
RIO CLARO - 1º DISTRITO	
Z 1	38,06
Z 2	27,27
Z 3	17,53
LÍDICE - 2º DISTRITO	
Z 1	33,19
Z 2	23,43
Z 3	17,53
SANTANA	
	11,51
SÃO JOÃO MARCOS - 3º DISTRITO	
	23,43
MACUNDU	
	23,43
PASSA TRÊS - 4º DISTRITO	
Z 1	33,25
Z 2	23,43
FAZENDA DA GRAMA	
Z 1	37,32
Z 2	27,27
GETULÂNDIA - 5º DISTRITO	
	27,27
POUSO SECO	
	23,43



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

TABELA II
CONSTRUÇÃO

ZONAS	CASA - APARTAMENTO COMÉRCIO INDS. DEPENDÊNCIAS VALOR /M ²	GALPÃO E TELHEIROS VALOR /M ²
RIO CLARO 1º - DISTRITO		
Z 1	262,62	196,57
Z 2	164,33	128,94
Z 3	87,20	65,19
LÍDICE - 2º DISTRITO		
Z 1	196,57	131,23
Z 2	131,23	87,20
Z 3	87,20	54,97
SANTANA		
	196,57	131,23
SÃO JOÃO MARCOS - 3º DISTRITO		
	87,20	65,19
MACUNDU		
	87,20	65,19
PASSA TRÊS - 4º DISTRITO		
Z 1	196,57	131,23
Z 2	131,23	87,20
FAZENDA DA GRAMA		
Z 1	262,62	196,57
Z 2	164,33	128,94
GETULÂNDIA - 5º DISTRITO		
	202,77	131,23
POUSO SECO		
	196,57	128,94